



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2024

Institui o selo “Autista a Bordo” no município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2024, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica instituído no município de Ibitinga o Selo “Autista a Bordo”.

Parágrafo único. O Selo “Autista a Bordo” identificará os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ibitinga, com o objetivo de conscientizar a sociedade civil na forma de agir em situações de possível risco envolvendo os respectivos veículos.

Art. 2º O Selo “Autista a Bordo” será concedido a pessoas com transtorno do espectro autista e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição.

Art. 3º O Município estabelecerá os procedimentos e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo “Autista a Bordo”, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de maio de 2024.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Selo “Autista a Bordo” no Município de Ibitinga, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para essa população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em terceira análise, toda a sociedade.



Ainda que o diagnóstico de TEA pressuponha a necessidade de criação de mecanismos de suporte e cumprimento das políticas públicas específicas, a presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais, que representam uma porção significativa da nossa sociedade.

Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais, já implementados no Município, de proteção aos direitos das pessoas com TEA e qualquer outra deficiência por meio da divulgação e da conscientização da sociedade.

Sendo assim, a matéria tem relevância por si própria, motivo pelo qual me dirijo aos nobres pares para a perfeita tramitação, bem como posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO



